



EDITAL Nº 001/2014
CONCURSO VESTIBULAR DE INVERNO
UDESC – 2014/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicas, pelo presente Edital, as normas e os procedimentos que nortearão o Concurso Vestibular de Inverno - UDESC 2014/2 e a abertura de inscrições para seus cursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de seleção destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no **segundo semestre de 2014**, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC, não cabendo reserva da referida vaga.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para a ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) a todos os cursos, para o **2º semestre de 2014**, considerando o disposto na Resolução nº 006/2013-CONSUNI e Resolução nº 019/2014-CONSUNI, que aprovou a adesão da UDESC ao Sistema de Seleção Unificada – Sisu em 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre letivo de cada ano via Vestibular.

1.3. As vagas oferecidas no Concurso Vestibular de Inverno - UDESC 2014 serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011-CONSUNI, de 21 de março de 2011, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas será destinado 30% (trinta por cento) das vagas do Vestibular, em cada curso, e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental e médio** em instituições públicas de ensino;

ATENÇÃO!

- Entende-se por instituições públicas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal;
- O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Fundamental ou Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

- b) 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipo que os caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

1.3.1. Os candidatos que desejarem participar do Programa de Ações Afirmativas deverão fazer sua opção no ato da inscrição do Vestibular.

1.3.2. Caso o percentual de vagas estabelecidas no item 1.3, alíneas “a” e “b” não venham a ser preenchidas, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas (item 12.10).

2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	VESPERTINO
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	16	05	02	23	NOTURNO ⁽²⁾⁽³⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16	05	02	23	MATUTINO ⁽²⁾⁽⁴⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	16	05	02	23	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	VESPERTINO
GEOGRAFIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽²⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	26	08	04	38	INTEGRAL ⁽²⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO ⁽⁵⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽²⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽²⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁸⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO ⁽²⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽²⁾
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	21	06	03	30	NOTURNO ⁽⁵⁾

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	24	07	03	34	NOTURNO ⁽²⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	18	05	03	26	VESPERTINO E NOTURNO ⁽⁶⁾

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO**CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PALMITOS / PINHALZINHO**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	16	05	02	23	INTEGRAL
ENGENHARIA DE ALIMENTOS (BACHARELADO) – Pinhalzinho	24	07	03	34	VESPERTINO E NOTURNO
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	21	06	03	30	INTEGRAL

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO ⁽⁵⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO ⁽⁵⁾
ENGENHARIA SANITÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁷⁾

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL ⁽²⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	18	05	03	26	NOTURNO ⁽⁹⁾

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	26	08	04	38	INTEGRAL
ENGENHARIA DA PESCA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO ⁽²⁾

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS	1.068
--	--------------

- (1) As aulas serão ministradas nos dois turnos.
- (2) Aulas de segunda à sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente, nos períodos matutino e/ou vespertino.
- (3) Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão nos turnos diurno e noturno, conforme a disponibilidade de convênios apresentados pela Coordenadoria de Estágios do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte-CEFID, conforme Resolução nº 002/2011-CONSEPE.
- (4) Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão nos turnos diurnos e noturnos, conforme a disponibilidade de convênios apresentados pela Coordenadoria de Estágios do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte-CEFID, conforme Resolução nº 003/2011-CONSEPE.
- (5) Aulas de segunda a sexta feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (6) Aulas de segunda à sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados no período matutino.
- (7) Aulas no período diurno: fases ímpares no período matutino e as fases pares no período vespertino.
- (8) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (9) Aulas de segunda à sexta-feira no período noturno e eventualmente aulas aos sábados.

3. DA SITUAÇÃO NO VESTIBULAR**3.1. Isenção pelo critério socioeconômico**

3.1.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério Socioeconômico ocorreu no período de 17 a 31 de março de 2014, conforme Portaria nº 247/2014.

3.1.2. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC publica no site www.vestibular.udesc.br, a partir do **dia 14 de abril de 2014**, a listagem com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno 2014-2 pelo critério socioeconômico.

3.1.3. O requerente beneficiado com isenção pelo critério **Socioeconômico** deverá efetuar sua inscrição, de **15 de abril** até às 20h do dia **05 de maio de 2014**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item **4.2, alíneas “b” e “c”**.

3.2. Isenção pelo critério Doador de Sangue

3.2.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério Doador de Sangue (Lei n.º 10.567/97) foi definida pela Portaria nº 246/2014 no período de **17 a 31 de março de 2014**.

3.2.2. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC publica no site www.vestibular.udesc.br, a partir do dia **04 de abril de 2014**, a listagem com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno 2014-2 pelo **critério Doador de Sangue**.

3.2.3. O requerente beneficiado com **isenção pelo critério Doador de Sangue** deverá efetuar sua inscrição, de **05 de abril** até às 20h do dia **05 de maio de 2014**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item **4.2, alíneas “b” e “c”**.

3.3. Inscrição por Experiência

3.3.1. O Concurso Vestibular de Inverno 2014/2 destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no segundo semestre de 2014, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC. Para o candidato que não atender essa exigência, o Concurso Vestibular de Inverno 2014 terá caráter experimental não cabendo reserva da referida vaga.

3.4. Programas de Ações Afirmativas – Sistema de Cotas para Negros

3.4.1. O candidato optante pelo Programa de Ações Afirmativas – Cotas para Negros, deverá informar sua opção no ato da inscrição, de **04 de abril** até às 20h do dia **05 de maio de 2014**.

3.5. Programas de Ações Afirmativas – Sistema de Cotas para Estudantes de Escola Pública

3.5.1. O candidato optante pelo Programa de Ações Afirmativas – Cotas para Estudantes de Escola Pública, deverá informar sua opção no ato da inscrição, de **04 de abril** até às 20h do dia **05 de maio de 2014**.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Concurso Vestibular de Inverno - UDESC 2014/2 será realizada somente via internet.

4.2. Para realizá-la, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) acessar o [site www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br) no período de **04 de abril** até às 20h do dia **05 de maio** e submeter sua inscrição;
- b) ler o Edital nº 001/2014 – Vestibular de Inverno UDESC 2014 e, estando de acordo com todas as normas nele contidas, preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição. Automaticamente todos os dados digitados serão visualizados para devida conferência. O próximo passo é preencher o questionário socioeconômico. **Lembre-se que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;**
- c) **imprimir** o Comprovante de Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
- d) **imprimir** o documento de arrecadação da Receita Estadual – DARE;

- e) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), usando o documento DARE, **até 05 de maio de 2014**, nas agências bancárias conveniadas com a Secretaria Estadual da Fazenda (BRADESCO, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, SANTANDER, BANCOOB, HSBC, SICREDI e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), **observando o horário de atendimento das agências ou via internet**. Após efetuar o **pagamento**, o candidato deverá manter em seu poder o comprovante de quitação do DARE, que deverá estar autenticado até o dia 05 de maio de 2014. **Não terá validade** o DARE autenticado com data posterior.

Atenção!

- Quando você for imprimir o DARE (documento bancário de pagamento) deverá observar as orientações de configuração de impressora para que o código de barras seja impresso de forma legível e na mesma página, caso contrário não conseguirá efetuar o pagamento.
- Guarde consigo uma cópia de sua Inscrição e o **comprovante de pagamento quitado** do documento DARE, pois esses são os documentos que efetivam e comprovam a inscrição do candidato.
- **Não serão aceitos comprovante de agendamento** como comprovante de quitação da taxa de inscrição.

4.3. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via *internet*, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

4.4. A inscrição somente será efetivada após a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC ser notificada pela Secretaria Estadual da Fazenda do pagamento do DARE, ressalvados os casos de isenção, consoante subitens 3.1 (critério socioeconômico) e 3.2 (critério doador de sangue).

4.5. Para realizar a inscrição o candidato deverá possuir CPF e Documento de Identidade.

4.5.1. Para efeito de inscrição, serão considerados Documentos de Identidade: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública; a Carteira de identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores; a Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional.

4.5.2. Para candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade **apenas** a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem, ou o Passaporte.

4.6. Será automaticamente **cancelada a inscrição** do candidato que efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou com outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento, ou ainda efetuada após da data estabelecida no item 4.2 “a” e “e”.

4.7. A inscrição ao Concurso Vestibular de Inverno – UDESC 2014/2 dará ao candidato o direito de fazer a escolha de **apenas** 01 (um) curso e respectiva habilitação.

4.8. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá aquela **com pagamento** da taxa de inscrição **mais recente**, cancelando-se as demais. Para candidato isento com mais de uma inscrição, valerá a última realizada, cancelando-se as demais.

4.9. O candidato, ao requerer a inscrição, deverá optar por uma língua estrangeira (**Inglês ou Espanhol**).

4.10. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, efetue pagamento em duplicidade ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE PROVA

5.1. O candidato que tiver sua inscrição deferida terá seus dados cadastrados e o local da realização das provas publicados no site www.vestibular.udesc.br, no link Vestibular de Inverno 2014/2 – Confirmação de Inscrição/Local de Prova, a partir de **22 de maio de 2014**.

5.2. Constatada alguma incorreção na “**Confirmação de Inscrição**” o candidato poderá solicitar a correção que deverá ser feita por meio de requerimento “**Retificação de Dados da Inscrição**”, que estará disponível no site www.vestibular.com.br e poderá ser encaminhado via fax (48) 3321-8056 ou pelo e-mail covest@udesc.br ou entregá-lo no protocolo da UDESC (dias úteis - das 13 às 19 horas), na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis, impreterivelmente no período **de 19 a 23 de maio de 2014**, devidamente assinado pelo requerente.

5.2.1. **Não** será aceita solicitação de retificação para os campos: **cidade de prova, língua estrangeira, curso e Programa de Ações Afirmativas (cotas): candidatos optantes e não optantes.**

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão compostas por questões Objetivas e por uma Redação, sendo ambas ELIMINATÓRIAS e CLASSIFICATÓRIAS. Versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site www.vestibular.udesc.br.

6.1.1. As provas serão aplicadas em dois períodos: Matutino e Vespertino.

PERÍODO MATUTINO:

Prova Objetiva, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, assim distribuídas:

MATEMÁTICA – 14 (quatorze) questões;
 BIOLOGIA – 14 (quatorze) questões;
 LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL) – 08 (oito) questões;
 PORTUGUÊS – 14 (quatorze) questões.

PERÍODO VESPERTINO:

Prova Objetiva, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, assim distribuídas:

FÍSICA – 14 (quatorze) questões;
 QUÍMICA – 14 (quatorze) questões;
 HISTÓRIA – 11 (onze) questões;
 GEOGRAFIA – 11 (onze) questões;

Prova de Redação: Dissertação (tema relacionado à atualidades/conhecimentos gerais). A Redação receberá pontos na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) e a avaliação levará em conta os padrões normativos da língua e adequação ao tema proposto.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Das Provas Objetivas e de Redação

7.1.1. No dia de realização das Provas Objetivas e de Redação será permitido o ingresso dos candidatos aos locais de prova a partir das 08h até às 08h50min e no período vespertino das 14h às 14h50min. O intervalo de 10 (dez) minutos ao início de cada período, das 8h50min até às 09h, e das 14h50min até às 15h, será reservado para preparação e entrega dos materiais de prova e finalização dos preparativos para sua aplicação. Nesse intervalo, o candidato **deverá** conferir seus dados no material de prova (cartão-resposta e folha de redação) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

7.1.2. O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

7.1.3. As Provas Objetivas e de Redação serão realizadas, impreterivelmente, nas seguintes datas e horários:

PERÍODO MATUTINO

Dia 01 de junho de 2014
 8h50min – Fechamento dos Portões
 9h às 12h30min – Realização de Prova
 A prova terá a duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos

PERÍODO VESPERTINO

Dia 01 de junho de 2014
 14h50min – Fechamento dos Portões
 15h às 19h30min – Realização de Prova
 A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos

7.2. Para a realização das provas, o candidato deverá estar no local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões, e somente terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do **Documento Original de Identidade atualizado e em perfeito estado**.

7.2.1. Para fins do Concurso Vestibular objeto deste Edital, considera-se documento de identidade válido para permitir o ingresso do candidato em seu local de prova, no impedimento da apresentação do documento original de identidade atualizado utilizado no ato da inscrição:

- a) Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, ou
- b) Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores, ou
- c) Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional, ou
- d) Passaporte, ou
- e) Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto), ou
- f) Carteira de Trabalho, ou

g) Boletim de Ocorrência, por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente, (desde que não excedam 30 (trinta) dias de sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

7.2.2. Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

7.3. A documentação, os horários, os períodos e os locais de realização das provas deverão ser rigorosamente seguidos pelo candidato, sob pena de sua exclusão do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2014/2.

7.4. As Provas Objetivas e de Redação serão realizadas nas cidades de **Chapecó, Joinville, Balneário Camboriú, Florianópolis, Ibirama, Lages, Laguna e São Bento do Sul.**

7.4.1. A Coordenadoria de Concursos e Vestibulares da UDESC reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas objetivas e de Redação em outras cidades próximas.

7.4.2. O candidato somente poderá realizar as provas Objetivas e de Redação na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

7.4.3. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

7.5. Normas para realização das Provas

7.5.1. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial definitiva de redação).

7.5.2. Para realização das provas, o candidato deverá apresentar-se munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente com tinta na cor azul ou preta. **Não terão validade, sob hipótese alguma, questões desenvolvidas e respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão.**

7.5.3. Na resolução das Provas Objetivas e de Redação o candidato poderá utilizar no rascunho do caderno de provas lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente.

7.5.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão-resposta com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

7.5.5. O candidato deverá assinar no local indicado do cartão-resposta, pois, o cartão-resposta será o único documento válido para efeito de pontuação do candidato na Prova Objetiva e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

7.5.6. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

7.5.6.1. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.5.7. A Prova de Redação **deverá ser transcrita de forma legível para a folha oficial de Redação**, dentro do tempo de duração da prova e com caneta esferográfica, conforme especificações contidas no item 7.5.4. A redação escrita a lápis e a redação escrita na folha de rascunho não serão consideradas.

7.5.8. O candidato **NÃO** deverá assinar a folha oficial e definitiva de Redação, pois, isso identifica o candidato tendo como consequência a anulação da prova. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial definitiva de redação por erro e/ou rasuras do candidato. Será de inteira responsabilidade do candidato sua utilização.

7.5.9. O candidato só poderá entregar sua prova (Objetiva e de Redação) após 60 (sessenta) minutos do início desta.

7.5.10. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

7.5.10.1. Não haverá em hipótese alguma prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.5.11. Para fins de segurança, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão entregar suas provas e retirar-se da sala de prova simultaneamente.

7.5.12. O candidato **não** poderá sair da sala de prova com qualquer material de prova, exceto o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas.

7.5.13. Para assegurar a lisura do Concurso Vestibular, a UDESC poderá, a qualquer momento, proceder à autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial definitiva de redação, inclusive por ocasião da matrícula.

7.6. Do Material Não Permitido

7.6.1. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação entre candidatos, consulta a material didático-pedagógico, porte/uso de óculos escuros, cachecol, boné, chapéu ou similares porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, armas, boné, óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2014/2. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de arma de qualquer natureza. Para a verificação desses casos serão utilizados detectores de metais. A COVEST/UDESC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

7.6.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos (item 7.6.1) deverá acondicioná-los devidamente **desligados** em sacos plásticos fornecidos pelo fiscal de sala e mantê-los sob sua cadeira.

7.6.2.1. Os equipamentos deverão **permanecerem desligados** até a saída do candidato do local de prova (prédio).

7.6.2.1.1. Caso os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos (item 7.6.1) tocarem durante a realização da prova mesmo que acondicionados nos sacos plásticos, o candidato terá que entregar seu material de prova para o fiscal e imediatamente será conduzido à Coordenação local de Provas e deverá firmar documento de eliminação no Concurso Vestibular de Inverno 2014/2.

7.6.2.1.1.1. O descumprimento dessas regras (itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.2.1, 7.6.1.1) implica na eliminação do candidato.

7.6.3. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Coordenadoria do Vestibular da **UDESC não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é **expressamente proibido** seu uso.

7.6.4. Todos os candidatos, inclusive o candidato militar, policial civil, policial federal ou policial rodoviário federal, estando ou não em serviço, **não poderá** entrar no recinto de provas portando **qualquer tipo de arma**.

7.7. O candidato que desacatar os itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.2.1, 7.6.1.1, 7.6.4 e 7.8 durante a realização das provas ou a qualquer momento, praticar atos que atentem contra a disciplina e seu comportamento estiver fora das normas de segurança deste Concurso Vestibular, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem, será encaminhado à Coordenação Local do Concurso, podendo, se comprovado os fatos, ser eliminado do referido certame.

7.7.1. O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, tendo sua inscrição cancelada.

7.8. Para garantir a lisura e a segurança, durante o Concurso, poderão ser usados detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou em salas de prova e se detectada a posse aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos (item 7.6.1) independentemente de eles estarem ligados ou desligados e mesmo que acondicionados no saco plástico fornecido pelo fiscal de sala, o candidato será imediatamente conduzido a Coordenação de Aplicação de Prova para assinatura de documento de eliminação no Concurso Vestibular de Inverno 2014/2.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. **PROVA OBJETIVA** – constituída de 100 (cem) questões objetivas versará sobre conhecimento geral do Ensino Médio e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem). Todas as questões terão o mesmo peso, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.1.1. O candidato deverá ter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas, ou seja, 10 (dez) questões do total das 100 (cem) questões. Caso contrário, será eliminado do Vestibular de Inverno – UDESC 2014/2.

8.1.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) da Prova Objetiva:

- a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Vestibular de Inverno - UDESC 2014/2;
- b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchidas a lápis, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

8.2. **PROVA DE REDAÇÃO** (Dissertação) – (**tema relacionado à atualidades/conhecimentos gerais**). A Redação receberá pontos na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) e a avaliação levará em conta os padrões normativos da língua e adequação ao tema proposto.

8.2.1. O candidato deverá obter pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na nota da Prova de Redação, caso contrário, será eliminado do Vestibular de Inverno – UDESC 2014/2.

8.2.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às Redações:

- a) escritas a lápis ou lapiseira;
- b) que não estiverem desenvolvidas na folha oficial definitiva de resposta;
- c) que não observarem o limite mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas;
- d) que não atenderem à forma solicitada (dissertação);
- e) escritas em versos;

- f) com fuga total do tema;
- g) resultante de plágio;
- h) com identificação (nome, assinatura, rubrica ou apelido) do candidato na folha oficial definitiva de redação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso, observados os percentuais estabelecidos pelo Programa de Ações Afirmativas, conforme estabelecido no item 1.3.

9.1.1. Estará classificado, o candidato que obtiver:

9.1.1.1. Pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões da prova objetiva;

9.1.1.2. Pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na nota da Prova de Redação;

9.2. A classificação dos candidatos em cada curso observará o Programa de Ações Afirmativas, conforme especificado no item 1.3 deste Edital, com observância do que segue:

9.3. A relação dos candidatos classificados (Listão), ou seja, dentro do limite máximo de vagas, bem como a lista de espera (candidatos aprovados em lista de espera), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

9.3.1. Caso as vagas de candidatos optantes pelo programa de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, estas vagas passarão para os candidatos não optantes e caso as vagas de não optantes não sejam preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de escola pública e na sequência, quando esgotadas, para os optantes negros e vice-versa.

9.4. Em caso de candidatos classificados com a mesma Nota Final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior Pontuação obtida na Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) Candidato mais idoso.

9.5. Em caso de anulação de alguma questão objetiva, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

9.6. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética, obedecendo o critério de inscrição pelo Programa de Ações Afirmativas.

10. DO DESEMPENHO

10.1. O desempenho do candidato será a soma dos pontos por ele obtida, dividindo-se este valor pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso e multiplicando-se o resultado por 100 (cem).

Vejamos:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">▪ a Prova Objetiva valerá no máximo 100 (cento) pontos;▪ a Prova de Redação valerá no máximo 30 (trinta) pontos. |
|---|

Exemplo: se o candidato fez 110 (cento e dez) pontos no total (prova objetiva + prova de redação), ele terá como desempenho 84,61 (oitenta e quatro vírgula sessenta e um) pontos.

$$\frac{110}{130} \times 100 = 84,61 \text{ pontos}$$

10.1.1. A pontuação final será expressa com 04 (quatro) decimais.

10.2. O desempenho de cada candidato será divulgado no *site* www.udesc.vestibular.br e obedecerá aos critérios de opção (curso e Programa de Ações Afirmativas).

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso da divulgação do gabarito da Prova Objetiva, da Prova de Redação, do resultado final e/ou requerer vistas dos gabaritos (folha de resposta da Prova Objetiva) e da Prova de Redação (Folha com o texto da Redação) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente a data de divulgação dos resultados de cada etapa.

11.1.1. Não serão fornecidas originais ou cópias das folhas de resposta da prova objetiva e de redação.

11.2. Os recursos **deverão** ser entregues pessoalmente na Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC ou enviados via SEDEX à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, localizada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, contendo a **exposição de motivos e fundamentação** que aponte as circunstâncias que os justifique, constante no *site* www.vestibular.com.br. Os recursos que não estiverem de acordo com as especificações acima serão terminantemente indeferidos.

11.2.1. Cada recurso deverá ser referente a uma única questão.

11.3. **Não serão admitidos**, em hipótese alguma, recursos via fax e/ou pelo correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.4. Os recursos deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

11.4.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo observada para cômputo do prazo do recurso a data do protocolo ou a data de postagem (carimbo) do correio.

11.5. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.6. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos e pedidos de reconsideração.

11.7. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea "b", que não for considerado apto à vaga, poderá interpor recurso por escrito à Comissão Institucional de Verificação, no prazo máximo de 48 horas da data de emissão da declaração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, RESULTADOS, CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

12.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC divulgará, no *site* www.vestibular.com.br, sempre que necessário, avisos oficiais sobre o Concurso Vestibular de Inverno - UDESC 2014/2.

12.2. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC não assume qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, por ocasião da realização das provas.

12.3. Além das informações contidas no presente Edital, outras poderão constar no documento de Confirmação de Inscrição, bem como na folha de rosto do caderno de provas, fazendo parte integrante deste Edital.

12.4. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato só terá validade legal, desde que, expedido e devidamente assinado, pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

12.5. **A divulgação da lista dos classificados** (resultado final do Concurso Vestibular de Inverno - UDESC 2014/2), em primeira chamada, será até o dia **25 de junho de 2014**, na Reitoria da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC e pelo *site*: www.vestibular.udesc.br.

12.5.1 – A lista dos classificados será composta pelos candidatos aprovados em primeira chamada, dentro do limite máximo de vagas no curso de opção, respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

12.6. A data de matrícula dos classificados, em primeira chamada, obedecerá ao Calendário Acadêmico 2014 da UDESC que será divulgado pelo *site* www.udesc.br. A matrícula deverá ser efetivada na respectiva Secretaria do Centro de Ensino da UDESC, no Curso para o qual o candidato foi classificado.

12.7. O candidato que **já ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior** se sujeita à disciplina da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

12.7.1. O candidato deverá informar a situação de duplicidade no ato da matrícula, devendo optar por uma das Instituições Públicas de Ensino Superior de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12.8. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a”, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino fundamental e o médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais de ensino**, de acordo com a classificação do Instituto nacional de pesquisas/INEP. As escolas privadas ou filantrópicas, **não** se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

12.8.1. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino fundamental e o médio em instituições públicas de ensino será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

12.9. O candidato **classificado** (ou seja, **somente** aquele candidato cuja classificação ficou dentro do limite de vagas do referido curso, observados pelo do Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3 alínea “b”) deverá no ato da matrícula entregar o documento de autodeclaração de que é negro, devidamente assinado. Este documento estará a disposição na Secretaria de Graduação durante o período de matrícula. O mesmo procedimento é válido para as chamadas subsequentes. As informações estarão no *site* da Coordenadoria de Vestibular - www.vestibular.udesc.br .

12.9.1. O candidato que não entregar o documento de autodeclaração no ato matrícula perderá o direito à vaga.

12.10. Caso não haja preenchimento das vagas oferecidas em primeira chamada, caberá à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina proceder a novas chamadas, obedecendo ao percentual de 70% (setenta por cento) para não optantes, 20% (vinte por cento) para optantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino e 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que as caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro, e dentro de cada opção será obedecida à ordem de classificação.

12.10.1. Caso as vagas de optantes não sejam preenchidas, passarão a ser chamados candidatos classificados na listagem dos não optantes e caso as vagas de não optantes não sejam preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de escola pública e na sequência, quando esgotadas, para os optantes negros e vice-versa, até todas as vagas serem preenchidas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.10.2. O candidato classificado que não comprovar no ato da matrícula seu enquadramento dentro do Programa das Ações Afirmativas poderá ser chamado pela Comissão do Vestibular a efetivar matrícula, **caso haja vaga remanescente no referido curso de opção.**

12.10.3. A convocação das chamadas subsequentes **somente** será publicada no endereço eletrônico, no site www.vestibular.udesc.br.

12.10.3.1 A ausência nas datas e horários fixados para a matrícula, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

12.10.3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato verificar no site www.vestibular.udesc.br o cronograma das chamadas subsequentes.

12.11. No ato da matrícula, o candidato classificado, ou seu **procurador legalmente constituído**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (duas cópias autenticadas em cartório); ou
- b) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.
*§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:
I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.”* (duas cópias autenticadas em cartório); ou
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Terceiro Grau (duas cópias autenticadas em cartório);
- d) Histórico escolar (original e uma cópia autenticada em cartório ou duas cópias autenticadas em cartório);
- e) comprovante de votação na última eleição **ou** certidão de quitação eleitoral;
- f) Título de eleitor (uma cópia);
- g) Certidão de nascimento ou de casamento (duas cópias);
- h) Certificado de alistamento militar ou Certificado de reservista, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);
- i) CPF (uma cópia);
- j) Carteira de identidade (duas cópias);
- k) Comprovante de residência (uma cópia);

- l) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (original e uma cópia);
- m) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para cursar a disciplina Educação Física Curricular, nos cursos em que a disciplina é obrigatória;
- n) Uma foto 3x4 (recente), **exceto** para os cursos de Educação Física e Fisioterapia, que deverão ser duas fotos 3x4 (recentes);
- o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UDESC ou em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- p) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a” a: deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio (original e uma cópia autenticada em cartório ou duas cópias autenticadas em cartório);
- q) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas nos termos do item 1.3 alínea “b”: deverá apresentar declaração devidamente firmada pela Comissão de Verificação de que candidato possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro.
- r) Para candidato estrangeiro: além dos documentos elencados acima, apresentar, também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país.

12.12. Os documentos referentes à conclusão do ensino médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

12.13. O candidato classificado para o Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, além dos documentos comuns aos demais cursos, deverá apresentar, até o primeiro dia de aula do segundo semestre de 2014, os exames médicos abaixo relacionados:

- a) Parasitológico de fezes;
- b) Parcial de urina;
- c) Hemograma;
- d) Sorologia para Lues;
- e) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos.

12.14. Se o candidato classificado **deixar de comparecer à matrícula**, ou **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas estabelecidas** no Calendário Acadêmico 2014 desta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera, observando o Programa de Ações Afirmativas.

12.14.1. As chamadas subsequentes serão realizadas **exclusivamente** pelo site www.vestibular.udesc.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das referidas chamadas.

12.14.2. Se o candidato for convocado em chamada subsequente publicada no site www.vestibular.udesc.br **deixar de comparecer à matrícula**, por qualquer motivo e **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas estabelecidas** no calendário de chamadas subsequentes desta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera no curso de opção, observando o Programa de Ações Afirmativas.

12.15. O Concurso Vestibular de Inverno 2014/2 terá caráter experimental para o candidato que não concluiu e que não concluirá o ensino médio até a data de matrícula no **2º Semestre de 2014**, não cabendo reserva da referida vaga.

12.16. Nos termos da Resolução nº 030/2010 – CONSEPE, “perderá direito à vaga e o vínculo com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - o aluno que, aprovado e classificado em Concurso Vestibular não cumprir com as seguintes condições:

- I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase e,*
- II - não frequentar a todas as aulas da primeira semana, sem justificativa documentada.*
- III - entende-se por primeira semana de aulas, os primeiros 05 (cinco) dias letivos, a partir do ingresso do aluno no curso, excluindo-se os sábados deste cálculo.*

§ 1º Na situação descrita no “caput”, a Universidade procederá a chamada do aluno classificado em posição imediatamente subsequente a do último chamado até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos alunos que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar a Coordenação do Concurso Vestibular, que notificará oficialmente os alunos que perderam a vaga e procederá a chamada de novos alunos, conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º.

§ 3º A última chamada do Concurso Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.

§ 4º O prazo para a última chamada, ou seja, até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, é definido para que seja garantida ao aluno a frequência mínima de 75% de assiduidade, conforme artigos 144 a 148 do Regimento Geral da UDESC.”

12.17. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, art. 5º, deverá o estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

12.18. O Concurso Vestibular de Inverno – UDESC 2014/2 somente será válido para a matrícula no segundo semestre letivo de 2014, nos termos deste Edital.

12.19. Será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno – UDESC 2014/2 o candidato que:

- a) for responsável por falsa identificação pessoal;
- b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- c) recusar-se a proceder à autenticação digital na folha oficial de respostas da Prova de Redação e Cartão-resposta, se solicitado;
- d) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) praticar atos contra as normas contidas neste Edital.
- g) faltar a qualquer uma das etapas (Período Matutino e Vespertino) das Provas Objetivas e de Redação;
- h) obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez vírgula zero zero) na Prova Objetiva;
- i) obtiver pontuação 0 (zero) na nota da Prova de Redação;
- j) prestar, em qualquer etapa do Concurso, declaração falsa ou inexata;
- k) comportar-se de maneira inadequada ou descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- l) efetuar empréstimos ou usar meios ilícitos;
- m) usar, durante a aplicação das provas, qualquer equipamento eletroeletrônico, telefone celular, máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- n) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos tais como celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad*, controle remoto e relógio (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados;

- o) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- p) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- q) for responsável por falsa identificação pessoal;
- r) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- s) recusar-se a proceder à autenticação digital da(s) folha(s) oficial(is) de respostas da Prova de Redação e/ou questão de habilidade específica e Cartão-resposta, se solicitado;
- t) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular;
- u) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

12.20. No caso de **alteração de endereço residencial, endereço eletrônico ou telefone**, o candidato deverá, imediata e obrigatoriamente, comunicar à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC.

12.21. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá entregar ou postar via correio Requerimento contido no site: www.vestibular.udesc.br, na Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período da inscrição (**04 de abril a 05 de maio de 2014**), indicando as condições especiais e juntando fotocópia do seu comprovante de inscrição e **atestado médico original**, (exames não serão aceitos). Caberá à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC a análise e deferimento da solicitação.

12.21.1. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previsto no item 11.22.

12.21.2. A Coordenação Local de Aplicação de Provas, para garantir a lisura e segurança durante o Concurso, poderá submeter os candidatos à detecção de metais durante a realização das provas e os candidatos que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, aparelho auditivo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comprovar sua necessidade, pelo **Laudo médico** (original), anexado ao Requerimento (conforme modelo constante no site www.vestibular.udesc.br) entregando-os à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis, no período de **04 de abril a 05 de maio de 2014, das 13h às 19hs**.

12.21.2.1. O candidato enquadrado no item 12.21.1 que deixar de cumprir as exigências descritas e alegar no dia da prova sua impossibilidade de ser submetido a detecção de metal, será desclassificado do Concurso.

12.21.3. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.22. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COVEST/UDESC, através do telefone (48) 3321-8147/3321-8098. A COVEST avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas.

12.23. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC reserva-se o direito de manter os cartões respostas e as folhas respostas sob sua guarda por um período de 120 dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular de Inverno 2014/2 da UDESC. Após esse período, tais documentos serão descartados.

12.24. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

12.25. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

12.26. Fica eleito o Foro de Florianópolis para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

12.27. Este Edital entra em vigor nesta data.

12.28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de abril de 2014.

Prof. Dr. **ANTONIO HERONALDO DE SOUSA**
Reitor da UDESC